

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

#### 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

- **1.1.1** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **10/09/2018** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.1.2** Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.
- **1.1.2.1** Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.
- **1.1.2.2** Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.
- **1.1.3 -** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

# 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.2.1** As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **1.2.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.2.3** Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

#### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário:

ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

# 1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES/PROGRAMAS/DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- **2.2** Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2.3 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 2.4 A estimativa de aguisição é a constante do anexo III Termo de Referência.
- **2.5** A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
- **2.6** Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

### 3. PREÇO

- 3.1 O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 700.323,50 (Setecentos mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
- **3.2** Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **3.3** O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.
- 3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **3.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **3.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



#### 4. PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- **4.1.1** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- **4.1.2** Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- **4.1.3** Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- 4.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS;
- **4.1.5** Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **4.2** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **4.3** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- **4.4** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

## 5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
- **5.2** O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
- 5.3 A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

# 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.
- **6.2**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.3**. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- **6.4** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5 LOCAL DE ENTREGA**: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que tais despesas correm por conta da contratada.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**7.1 -** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### 11 - Fundo Municipal de Saúde

#### 11.01 – Divisão de Atenção Básica

### 10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (279) Material de Consumo Fonte de Recursos 000
- 3.3.90.30.00 (280) Material de Consumo Fonte de Recursos 303
- 3.3.90.30.00 (281) Material de Consumo Fonte de Recursos 371
- 3.3.90.30.00 (282) Material de Consumo Fonte de Recursos 495
- 3.3.90.30.00 (408) Material de Consumo Fonte de Recursos 494
- 3.3.90.30.00 (450) Material de Consumo Fonte de Recursos 3371
- 4.4.90.52.00 (290) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 303

#### 10.301.0007.2.040 - Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

#### 10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (457) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 3495

#### 10.302.0007.2.044 - Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (315) Material de Consumo Fonte de Recursos 000
- 3.3.90.30.00 (316) Material de Consumo Fonte de Recursos 303
- 3.3.90.30.00 (317) Material de Consumo Fonte de Recursos 369
- 4.4.90.52.00 (324) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 303

#### 10.301.0007.1.011 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica

- 4.4.90.52.00 (466) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 3374
- 4.4.90.52.00 (467) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 374
- 4.4.90.52.00 (468) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 3377
- 4.4.90.52.00 (469) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 377
- 4.4.90.52.00 (470) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 3378
- 4.4.90.52.00 (471) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 378
- 4.4.90.52.00 (472) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 3500
- 4.4.90.52.00 (473) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 500

# 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **8.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- **8.1.1** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- **8.1.2** Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;
- **8.1.3** LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto  $n^{\circ}$  6.204, de 05 de Setembro de 2007. e 147/2014;

#### 9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

**9.1** - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site:pibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão



repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

#### Pregoeiro:

Rafael Gomes Rocha

#### Equipe de apoio:

Marli Orotides Daniel Adriana Santos de Souza Rodrigo Scatolin Douglas Sikorski

## 10 - DA PARTICIPAÇÃO

- **10.1 -** O presente **processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 com vistas ao artigo 49 da mesma lei, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.
- 10.2 Poderão participar desta licitação empresas que:
- 10.2.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 10.2.2 atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 10.2.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 10.3 É vedada a participação de:
- 10.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **10.3.2** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 10.3.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 10.3.4 empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- **10.3.5** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vinculo com a licitação.

# 11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

- **11.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.
- **11.2** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **11.3** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.
- **11.3.1** Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.



- **11.4** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **11.5** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

# 12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

- **12.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.2** A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.
- **12.2.1** Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.
- **12.3** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **12.4** Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 13 - DO CREDENCIAMENTO

- **13.1** No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- **13.2** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- **13.3** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **13.4** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.



- **13.5 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **13.5.1** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- **13.5.2** nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
- **13.5.2.1** apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (ANEXO II);
- **13.5.2.2** entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- **13.5.2.3** formular lances ou ofertas verbalmente;
- 13.5.2.4 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- **13.5.2.5** desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 13.5.2.6 assinar a ata da sessão:
- 13.5.2.7 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- **13.5.2.8** praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **13.6** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 13.7 A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **13.8** Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII)com firma reconhecida;
- 13.8.1 Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente) do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.8.2 Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e Dre do ultimo exercício, a fim de comprovar



enquadramento como ME ou EPP.

- 13.8.3 A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8, 13.8.1 ou 13.8.2 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.
- **13.9** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- **13.10** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- **13.11** Para o exercício do direito ao benefício da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte tal situação deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **13.8 e 13.8.1**.
- **13.12** Além dos documentos citados, caso não apresente certidão simplificada da junta comercial, a proponente deve apresentar ultimo alteração contratual, onde conste o ramo de atividade, para apuração de comercio/execução de serviço do objeto licitado.
- 14 FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.
- 14.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.
- **14.2** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.
- 14.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 14.1, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente), se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

# 15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

**15.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018. LICITANTE:



#### CNPJ:

### 15.2 - A proposta deverá:

- **a** ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.
- **b** ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- c não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **d** conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- e conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- **f** ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **g** conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos
- **h** conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- i conter indicação do preço;
- i conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- **k** conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- **OBS** Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.
- **15.3** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **15.4** Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.
- **15.5** Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.
- **15.5.1** No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).
- **15.6 -** Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).
- 15.7 Impreterivelmente deverá apresentar juntamente com a proposta Declaração



de que os produtos cotados possuem registro na ANVISA (aqueles que tem tal obrigatoriedade).

15.7.1 – Caso a proponente não apresente a Declaração, somente serão validados os itens em que outra proponente apresentou Declaração em itens condizentes.

# 16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**16.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

## Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nºxx/2018.

LICITANTE:

CNPJ:

- **16.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 16.3 Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:
- **16.3.1** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **16.3.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;
- **16.3.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- **16.3.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- **16.3.5** Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.
- **16.3.6** Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
- **16.3.7 -** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **16.3.7.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- **16.3.7.1.1** Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 16.3.7.2 Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.



- **16.3.8**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **16.3.9** Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);
- **16.3.9.1** Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;
- **16.3.10** Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;
- **16.3.10.1** Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão/manutenção de regularidade, ou declaração do representante legal da empresa informando regularidade, ou ainda, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;
- **16.3.11 -** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- **16.3.12** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).
- **16.3.13** Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);
- **16.3.14** Apresentar prova de que não está impedida de licitar e/ou que não possui qualquer pendência com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 16.3.15 Apresentar AFE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA da empresa para MEDICAMENTOS, CORRELATOS, SANEANTES E CORRELATOS (conforme o item cotado).
- **16.3.16** Certidão negativa do **PROCON** Coordenadoria de proteção e defesa do consumidor do estado sede da empresa participante da licitação.
- **16.3.17 DLAE** Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade, ou a Licença Ambiental.
- **16.3.18 -** Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante.
- **16.3.19-** Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.
- **16.3.20 -** Comprovante de que se utilizarão dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela **ANVISA**, ou seja, que tenham autorização **(que deve ser apresentada juntamente com esta documentação)**, para o transporte dos objetos ora licitados; (art. 13, IX da port. 802/1998) e (portaria 802/1998) através de um Termo de Compromisso da transportadora com o licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados neste edital, salvo aquelas constituídas e estabelecidas neste Município.



# **OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

- I Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.
- II Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

### 17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

- **17.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **17.1.1** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **17.2** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- 17.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;
- **17.4** A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preco.
- 17.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- **17.6** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.
- 17.7 O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.
- 17.7.1 Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.
- **17.7.2** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.
- **17.7.3** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- **17.7.4** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



# 18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **18.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- **18.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.
- **18.2.1** O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.
- **18.3** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- **18.3.1** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- **18.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **18.5** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **18.6** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- **18.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **18.8** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **18.9** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.
- **18.10** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8.**
- **18.11** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **18.12** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na



classificação de que trata o subitem 18.7, com vistas à redução do preço.

- **18.13** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **18.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **18.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **18.17** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

# 19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- **19.1** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 19.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- **19.2.1 -** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **19.2.2** O preço contido na proposta escrita, no caso:
- **19.2.2.1** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **19.2.2.2** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **19.3** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.
- **19.3.1** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **19.4** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **19.5** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo,



examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

# 20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- **20.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- **20.1.1** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.
- **20.1.2** Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- **20.1.3** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los:
- **20.1.4** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial:
- **d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões:
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **20.2** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- **20.3** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **20.4** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- **20.4.1** após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.
- 20.4.2 Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

- **20.4.3** o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- **20.4.4** cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- **20.4.5** cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- **20.4.6** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- **20.4.7** decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- **20.5** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **20.6** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- **20.7 -** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- **20.7.1** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **20.7.2 -** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.
- **20.8 -** O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de precos.
- **20.8.1** Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.
- **20.9** O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

# 21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- 21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade



de negociação.

- **21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.
- **21.4** Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

# 22. CONTRATAÇÃO.

- **22.1** Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.
- **22.2 -** O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **22.3 -** Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.
- **22.4 -** O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.
- **22.5 -** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.
- **22.6 -** Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).
- **22.7** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.
- **22.8** A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

# 23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 23.1 - São obrigações do Município:

- **23.1.1** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **23.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **23.1.4** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;



**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

# 23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- **23.2.1** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 23.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.2.3** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- **23.2.4** efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **23.2.5** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- **23.2.6** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo:
- **23.2.7** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 23.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- **23.2.09** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário:
- **23.2.10** Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- **23.2.11** Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 23.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- **23.3.1** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- **23.3.2** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- **23.3.3** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **23.3.4** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



- **23.4** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 23.5 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 23.5.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato:
- **23.5.2** é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- **23.5.3** é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

# 24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

#### 25 - PENALIDADES

#### 25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- **25.1.1** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- **25.1.2** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- **25.1.3** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.
- **25.1.4** Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- **25.1.5** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



- **25.1.6** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **25.1.7 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### 26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

- **26.1** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 26.2 O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- **26.2.1** descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato:
- **26.2.2** recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.2.3** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **26.2.4** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **26.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.3.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- **26.3.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **26.4** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- **26.4.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- **26.5** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **26.5.1** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### 27 - DO FORO

**27.1 -** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.



IBEMA, 27 de agosto de 2018.

# ADELAR ANTONIO ARROSI PREFEITO



# ANEXO I - PREGÃO Nº 60/2018

# MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O Proponente deverá especificar a marca e modelo (conforme o item) dos produtos ofertados, sob pena de não havendo como identificar na sessão de

julgamento, ter a proposta desclassificada.

Item	Quant	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	200	pct	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unid			
2	50	Unid	Ácido peracetico 4%frasco 1 litro			
3	50	Unid	Água oxigenada 10 vol , 1 litro			
4	50	Сх	Agulha desc. 0,55x20 c/100 unid			
5	50	Сх	Agulha desc. 13x4,5 c/100 unid			
6	30	CX	AGULHA 13X0,30 C/ 100 UNIDADES			
7	60	Сх	Agulha desc. 25x7 c/100 unid			
8	60	сх	Agulha desc. 25x8 c/ 100 unid			
9	90	Сх	Agulha desc. 40x12 c/ 100 unid			
10	30	Сх	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, agulha 25x8mm. Caixa com 100 unidades.			
11	50	Unid.	Agulhas anestesia raquidiana n°25x90mm			
12	500	UNID	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO P/ USO EM PELE 1L			
13	100	Unid	Álcool gel 1 litro			
14	200	Unid	Algodão hidrófilo 500 g em rolo			
15	200	Unid	Algodão ortopédico 10 cm em rolo, com 12			
16	200	Unid	Algodão ortopédico 20 cm em rolo, com 12			
17	20	Unid	Almotolia ambar 250 ml			
18	20	Unid	Almotolia transparente 125 ml			
19	50	Unid	Almotolia transparente 250 ml			
20	2	UNID	AMBU PARA RN COM BALÃO PO <sup>2</sup>			
21	10	Unid	Aparelho /medidor de pressão digital de pulso			
22	10	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO C/ ESFIGMOMANÔMETRO E ABRAÇADEIRA C/ FECHO DE METAL (COMPLETO)			
23	50	Unid	Aparelho para barbear			



		1		•	1	
24	4	UNID	ASPIRADOR DE SECREÇÕES			
25	500	Pct	Atadura crepe 10 cm x 3mc/12 unid			
26	500	Pct	Atadura crepe 12 cm x 3mc/12 unid			
27	500	Pct	Atadura crepe 15 cm x 3mc/12 unid			
28	250	Pct	Atadura crepe 20 cm x 3m c/12 unid			
29	300	Unid.	Atadura gessada 10 cm, rolo			
30	300	Unid	Atadura gessada 15 cm rolo			
31	100	Unid	Bandagem para uso após coleta de sangue em fita circular com 100 unidades			
32	300	Und.	Bolsa coletora de urina sistema fechado			
33	100	Unid	Bolsa de Colostomia Opaca, Drenável, Recortável de 19 a 64mm com 10 unidades			
34	1	UNID	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL Construida em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristal tica inteligente.			
35	3	Unid	Braçadeira adulto cardioclip para ECG, com 4 unidades			
36	10	Unid	Cabo de bisturi nº 3			
37	10	Unid	Cabo de bisturi nº 4			
38	3	UNID	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM RESPIRADOR: Carro de emergência 4 Gavetas B-340 Biomaster Vermelho com suporte para oxigênio e desfibrilador			
39	5	UNID	CATÉTER CENTRAL DUPLO LÚMEN PARA ACESSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA			
40	300	Unid.	Cateter tipo óculos adulto			
41	10	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 14 c/ 50 unid			
42	20	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 16 c/ 50 unid			
43	25	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 18 c/ 50 unid			
44	30	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 20 c/ 50 unid			
45	35	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 22 c/ 50 unid			
46	40	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 24 c/ 50 unid			
47	100	Unid.	Cateter tipo óculos infantil			
48	10	Unid	Cinto de fixação para maca			



			l	1	
49 50	100 50	Unid. Unid	Clamp umbilical Clorexidina 2% frasco 1 litro		
51	10	Unid	Colar cervical infantil de espuma		
52	15	Unid.	Colchão tipo "caixa de ovo", inflável e água medida de cama hospitalar		
53	300	Unid.	Coletor perfurocortante 13 litros		
54	200	Unid.	Coletor perfurocortante 7 litros com descartador de agulha		
55	30	Pct	Compressa campo operatório 45x50 cm, c/ 50 unid		
			DESCRIPTION DO STATE OF THE STA		
56	1	UNID	DESFIBRILADOR: Desfibrilador Externo Automático <b>DEA</b> com Display LCD e Traçado ECG		
57	50	Unid	Detergente enzimático, frasco 1 litro		
58	30	Unid.	Dreno de penrose n º 2		
59	10	Unid	Dreno de torax nº 24		
60	10	Unid	Dreno de torax nº 34		
61	10	Unid	Dreno de torax nº 36		
62	30	Pct	Eletrodos descartáveis, c/ 10 unid		
63	500	Unid	Equipo bomba de infusão		
03	300	Office			
			Equipo macro utilizado para administração de soluções FOTOSSENSÍVEL a partir de recipiente especifico até o		
64	200	Unid	dispositivo de acesso venoso.		
65	6000	Unid.	Equipo macrogotas		
66	1000	Unid	Equipo microgotas		
67	500	Unid	Equipo p/ nutrição enteral		
68	500	Unid	Equipo p/ transfusão de sangue		
69	40	Unid	Esfigmomanômetro aneróide fecho metal, adulto		
70	300	Unid.	Esparadrapo 10x4,5 rolo		
71	250	Unid	Espéculo vaginal tam.G		
72	250	Unid	Espéculo vaginal tam.M		
73	250	Unid	Espéculo vaginal tam.P		
74	20	Unid	Estetoscópio		
75	30	Сх	Fio algodão 0 c/ 24 unid		
76	30	Cx	Fio Catgut cromado n°0 c/ agulha c/ 24 unid		
77	30	Сх	Fio Catgut cromado nº1.0 c/agulha c/ 24 unid		
78	30	Сх	Fio Catgut cromado nº2.0 s/agulha c/ 24 unid		



				l	1	
79	30	Сх	Fio Catgut cromado nº2.0 c/agulha c/ 24 unid			
80	30	Сх	Fio Catgut cromado simples 2.0c/ 24 unid			
81	1	Unid	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO: Fio Guia Mandril para Intubação Endotraqueal Adulto 3,2 x 420,0mm			
01		Office				
82	1	Unid	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO: Fio Guia Mandril para Intubação Endotraqueal infantil 2,0 x 300,0mm			
83	30	Сх	Fio poliglicólico c/ 24 unid			
84	30	Сх	Fio sutura 2.0c/agulha c/24 unid			
85	30	Сх	Fio sutura 3.0 c/agulha c/ 24 unid			
86	30	Сх	Fio sutura 4.0 c/agulha c/ 24 unid			
87	30	Сх	Fio sutura 5.0 c/agulha c/ 24 unid			
88	300	RL	Fita adesiva para autoclave			
89	200	Unid.	Fita crepe Hospitalar 16mmX50m			
90	300	Unid	Fita microporosa 2,5 cm, 10 m			
91	250	Unid	Fita microporosa 5 cm, 10 m			
92	500	Сх	Fita p/ teste de glicose c/ 50 unid para aparelho ACU-CHEK			
93	50	Сх	Folha de teste de Bowie Dick c/ 50 folhas			
94	10	Unid	Formol 37 % frasco 1 litro			
95	500	Pct	Fralda geriátrica G c/ 8 unid			
96	500	Pct	Fralda geriátrica XG c/ 7 unid			
97	250	Pct	Fralda geriátrica M c/ 8 unid			
98	500	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P			
99	150	PCT	FRALDA INFANTIL P			
100	100	PCT	FRALDA INFANTIL M			
101	250	Unid	Frasco nutrição enteral 300ml			
102	150	Unid	Frasco nutrição enteral 500ml			
103	20	Unid	Garrote em tecido elástico com trava para punção venosa			
100	20	Office	danote em tecido erastico com trava para punção venosa			
104	1500	Pct	Gaze compressas 7,5x7,5 cm, 13 fios c/500 und			
105	25	Unid	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios, rolo			
106	20	Unid	Gel para ecografia frasco 1kg			
107	20	Unid	Glicosímetro ACU-CHEK			
108	10	Unid	Imobilizador de cabeça para resgate			



		I	T.	1 1	<del></del>
109	150	Сх	Indicador biológico p/esterilização a vapor c/10 unid		
110	150	Unid	Kit para inalação adulto (prolongamento, máscara, copo dosador e cachimbo)		
111	15	Сх	Lâmina bisturi nº 15 c/100 unid		
112	15	Сх	Lamina bisturi nº 22 c/100 unid		
113	130	Сх	Lancetas p/ HGT c/100 und		
114	20	UNID	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm		
115	300	Unid	Lençol de papel descartável 70cm x 50m, rolo		
116	300	Unid	Luva estéril 6,5		
117	500	Unid	Luva estéril 7,0		
118	500	Unid	Luva estéril 7,5		
119	300	Unid	Luva estéril 8,0		
120	500	Сх	Luvas de procedimento M c/ 100 unid		
121	350	Сх	Luvas de procedimento G c/ 100 unid		
122	500	Cx	Luvas de procedimento P c/ 100 unid		
123	50	Unid	Malha para gesso		
124	500	Unid	Manitol 20 % frasco 250 ml		
125	200	Unid	Máscara bico de pato		
126	100	Сх	Máscara cirúrgica c/ elástico c/50 unid		
127	10	UNID	MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO ADULTO		
128	10	UNID	MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO INFANTIL		
129	1	UNID	MONITOR CARDÍACO DE PRESSÃO ARTERIAL, FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO E TEMPERATURA E TRAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA		
130	1500	Unid	Multivias		
131	10	UNID	OTOSCÓPIO: Otoscópio com espéculos		
132	20	Unid	Oxímetro de Pulso Portátil		
133	50	Unid	Papel grau cirúrgico12 cm rolo 100 mts		
134	50	Unid	Papel grau cirúrgico15 cm rolo 100 mts		
135	30	Unid	Papel grau cirúrgico 20 cm rolo		 
136	30	Unid	Papel grau cirúrgico 30 cm rolo 100 mts		
137	30	Unid	Papel grau cirúrgico 40 cm rolo 100 mts		
138	15	Und.	Pinça Anatomica14cm		
139	15	Und.	Pinça Anatomica dente de rato		



140	15	Unid.	Pinça de kocher14cm
141	15	Unid.	Pinças kelly curva 14cm
142	15	Unid.	Pinças kelly reta 14cm
143	15	Unid.	Porta Agulha 14 cm
144	15	Unid.	Porta Agulha Dourado
145	1000	Unid	Pulseira adulto p/ identificação
146	150	Unid	Bulgaira infantil n/ identificação de BN
		Unid	Pulseira infantil p/ identificação de RN
147	30	Unid	PVPI degermante 1 Lt
148	30	Unid	PVPI tópico 1Lt
149	1000	Unid	Ringer lactato frasco 500 ml
150	120	Pct	Sacolas plásticas 25x35 cm , com 1000 unid
151	25	Сх	Scalp19 c/100 und
152	50	Сх	Scalp 21 c/100 und
153	35	Сх	Scalp 23 c/ 100 unid
154	30	Сх	Scalp 25 c/100 und
155	25	Сх	Scalp 27 c/100 und
156	20000	UNID	SERINGA INSULINA (1ML) C/ AGULHA 13X0,30
157	15000	Unid	Seringa 10 ml sem agulha
158	15000	Unid	Seringa 20 ml sem agulha
159	15000	Unid	Seringa 3 ml c/agulha
160	15000	Unid	Seringa 5 ml c/agulha
161	5	Unid	Sistema de dreno fechado
162	400	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 08
163	400	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10
164	500	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA № 08 CURTA
165	150	Unid	Sonda nasogástrica n°06 longa
166	450	Unid	Sonda nasogástrica n°08 longa
167	100	Unid	Sonda nasogástrica n°10 longa
168	100	Unid	Sonda nasogástrica n°12 longa
169	150	Unid.	Sonda nasogástrica n°14 longa
170	200	Unid.	Sonda nasogástrica nº16 longa
171	200	Unid.	Sonda nasogástrica nº18 longa
172	200	Unid.	Sonda nasogástrica n°20 longa



					<del>,</del>
173	50	Unid.	Sonda nutrição enteral nº 10		
174	50	Unid.	Sonda nutrição enteral nº 12		
175	250	Unid	Sonda vesical de alivio nº 10		
176	250	Unid	Sonda vesical de alivio nº 12		
177	250	Unid	Sonda vesical de alivio nº 14		
178	250	Unid	Sonda vesical de demora nº 14		
179	250	Unid	Sonda vesical de demora nº 16		
180	250	Unid	Sonda vesical de demora nº 18		
181	3	UNID	SONDA VISICAL DE DEMORA DE 3 VIAS, N°14		
182	3	UNID	SONDA VISICAL DE DEMORA DE 3 VIAS, N°16		
183	3000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 100 ml sistema fechado		
184	6000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ml sistema fechado		
185	6000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 250 ml sistema fechado		
186	6000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml sistema fechado		
187	6000	Unid	Soro glicosado 5% 250ml		
188	1500	Unid	Soro glicosado 5% 500ml		
189	200	UNID	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML		
190	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho G, 70x20cm, kit com 10 unidades		
191	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho M, 50x20cm, kit com 10 unidades		
			Tala de papelão resgate, tamanho P, 30x20cm, kit com 10		
192	5	Unid	unidades		
193	5000	Unid	Tampa universal p/ equipo		
194	100	Unid	Termometro clínico digital		
195	20	Unid	Termometro clínico prismático		
196	15	Unid	Tesoura cirúrgica		
197	15	Unid	Tesoura de ablação cirurgica		
198	15	UNID	TESOURA MAYO CURVA		
199	15	UNID	TESOURA MAYO RETA		
200	25	Pct	Touca cirúrgica c/ 100 unid		
201	20	Unid	Tubo de latex transparente para oxigenio 15 metros		
202	150	Unid	Tubo endotraqueal 2,5 c/ balonete		



203	150	Unid	Tubo endotraqueal 3.0 c/ balonete
204	150	Unid	Tubo endotraqueal 3,5 c/ balonete
205	150	Unid	Tubo endotraqueal 4,0 c/ balonete
206	150	Unid	Tubo endotraqueal 6,5 c/ balonete
207	150	Unid	Tubo endotraqueal 7,0 c/ balonete
208	150	Unid	Tubo endotraqueal 7,5 c/ balonete
209	150	Unid	Tubo endotraqueal 8,0 c/ balonete
210	100	Unid	Umidificador para oxigênio
211	10	Unid	Uripen com extensão nº 5
212	10	Unid	Uripen com extensão nº 6
213	25	Unid	Vaselina frasco 1 litro

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

validade da Proposta: _	//	
	al a	d- 004V
	, de	de 201X

Assinatura do representante Carimbo do CNPJ



## **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa			, CNPJ/MF Nº
		sediada	na rua
os requisitos de hab	DECLARA, sob a ilitação no presente Pregão	s penas da lei, que Presencial e, ainda,	
obrigatoriedade de d	eclarar ocorrências posterior	es.	
	,de	de	201x.
(carimbo CNPJ, nom	e e assinatura do responsáv	 el legal)	
•	de número e órgão emissor)	3 /	



# ANEXO III - PREGÃO № 60/2018

# **TERMO DE REFERENCIA**

Item	Quant	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	200	pct	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unid		4,90	980,00
2	50	Unid	Ácido peracetico 4% frasco 1 litro		85,00	4.250,00
3	50	Unid	Água oxigenada 10 vol , 1 litro		7,50	375,00
4	50	Сх	Agulha desc. 0,55x20 c/100 unid		12,50	625,00
5	50	Сх	Agulha desc. 13x4,5 c/100 unid		12,00	600,00
6	30	СХ	AGULHA 13X0,30 C/ 100 UNIDADES		45,00	1.350,00
7	60	Сх	Agulha desc. 25x7 c/100 unid		12,00	720,00
8	60	сх	Agulha desc. 25x8 c/ 100 unid		12,00	720,00
9	90	Сх	Agulha desc. 40x12 c/ 100 unid		12,00	1.080,00
10	30	Сх	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, agulha 25x8mm. Caixa com 100 unidades.		75,00	2.250,00
11	50	Unid.	Agulhas anestesia raquidiana n°25x90mm		11,00	550,00
12	500	UNID	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO P/ USO EM PELE 1L		7,00	3.500,00
13	100	Unid	Álcool gel 1 litro		9,00	900,00
14	200	Unid	Algodão hidrófilo 500 g em rolo		15,00	3.000,00
15	200	Unid	Algodão ortopédico 10 cm em rolo, com 12		8,00	1.600,00
16	200	Unid	Algodão ortopédico 20 cm em rolo, com 12		12,00	2.400,00
17	20	Unid	Almotolia ambar 250 ml		4,00	80,00
18	20	Unid	Almotolia transparente 125 ml		3,50	70,00
19	50	Unid	Almotolia transparente 250 ml		4,25	212,50
20	2	UNID	AMBU PARA RN COM BALÃO PO <sup>2</sup>		235,00	470,00
21	10	Unid	Aparelho /medidor de pressão digital de pulso		130,00	1.300,00
22	10	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO C/ ESFIGMOMANÔMETRO E ABRAÇADEIRA C/ FECHO DE METAL (COMPLETO)		120,00	1.200,00
23	50	Unid	Aparelho para barbear		3,00	150,00
24	4	UNID	ASPIRADOR DE SECREÇÕES		550,00	2.200,00



_	1	ı	I	<u> </u>	1
25	500	Pct	Atadura crepe 10 cm x 3mc/12 unid	6,75	3.375,00
26	500	Pct	Atadura crepe 12 cm x 3mc/12 unid	8,00	4.000,00
27	500	Pct	Atadura crepe 15 cm x 3mc/12 unid	11,00	5.500,00
28	250	Pct	Atadura crepe 20 cm x 3m c/12 unid	12,00	3.000,00
29	300	Unid.	Atadura gessada 10 cm, rolo	2,50	750,00
30	300	Unid	Atadura gessada 15 cm rolo	4,25	1.275,00
31	100	Unid	Bandagem para uso após coleta de sangue em fita circular com 100 unidades	12,00	1.200,00
32	300	Und.	Bolsa coletora de urina sistema fechado	5,00	1.500,00
33	100	Unid	Bolsa de Colostomia Opaca, Drenável, Recortável de 19 a 64mm com 10 unidades	100,00	10.000,00
34	1	UNID	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL Construida em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristal	4.500,00	4 500 00
	-		tica inteligente.		4.500,00
35	3	Unid	Braçadeira adulto cardioclip para ECG, com 4 unidades	100,00	300,00
36	10	Unid	Cabo de bisturi nº 3	15,00	150,00
37	10	Unid	Cabo de bisturi nº 4	15,00	150,00
38	3	UNID	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM RESPIRADOR: Carro de emergência 4 Gavetas B-340 Biomaster Vermelho com suporte para oxigênio e desfibrilador	3.200,00	9.600,00
39	5	UNID	CATÉTER CENTRAL DUPLO LÚMEN PARA ACESSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA	105,00	525,00
40	300	Unid.	Cateter tipo óculos adulto	2,00	600,00
41	10	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 14 c/ 50 unid	60,00	600,00
42	20	Cx	Cateter periferico intravenoso nº 16 c/ 50 unid	60,00	1.200,00
43	25	Cx	Cateter periferico intravenoso nº 18 c/ 50 unid	60,00	1.500,00
44	30	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 20 c/ 50 unid	75,00	2.250,00
45	35	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 22 c/ 50 unid	75,00	2.625,00
46	40	Сх	Cateter periferico intravenoso nº 24 c/ 50 unid	65,00	2.600,00
47	100	Unid.	Cateter tipo óculos infantil	2,00	200,00
48	10	Unid	Cinto de fixação para maca	35,00	350,00
49	100	Unid.	Clamp umbilical	0,80	80,00



	I		T T		1
50	50	Unid	Clorexidina 2% frasco 1 litro	17,00	850,00
51	10	Unid	Colar cervical infantil de espuma	20,00	200,00
52	15	Unid.	Colchão tipo "caixa de ovo", inflável e água medida de cama hospitalar	220,00	3.300,00
53	300	Unid.	Coletor perfurocortante 13 litros	7,00	2.100,00
54	200	Unid.	Coletor perfurocortante 7 litros com descartador de agulha	5,50	1.100,00
55	30	Pct	Compressa campo operatório 45x50 cm, c/ 50 unid	82,00	2.460,00
56	1	UNID	DESFIBRILADOR: Desfibrilador Externo Automático <b>DEA</b> com Display LCD e Traçado ECG	9.000,00	9.000,00
57	50	Unid	Detergente enzimático, frasco 1 litro	36,00	1.800,00
58	30	Unid.	Dreno de penrose n º 2	3,25	97,50
59	10	Unid	Dreno de torax nº 24	9,00	90,00
60	10	Unid	Dreno de torax nº 34	9,00	90,00
61	10	Unid	Dreno de torax nº 36	9,00	90,00
62	30	Pct	Eletrodos descartáveis, c/ 10 unid	6,00	180,00
63	500	Unid	Equipo bomba de infusão	6,00	3.000,00
64	200	Unid	Equipo macro utilizado para administração de soluções FOTOSSENSÍVEL a partir de recipiente especifico até o dispositivo de acesso venoso.	4,00	800,00
65	6000	Unid.	Equipo macrogotas	2,25	13.500,00
66	1000	Unid	Equipo microgotas	3,00	3.000,00
67	500	Unid	Equipo p/ nutrição enteral	2,50	1.250,00
68	500	Unid	Equipo p/ transfusão de sangue	6,00	3.000,00
69	40	Unid	Esfigmomanômetro aneróide fecho metal, adulto	100,00	4.000,00
70	300	Unid.	Esparadrapo 10x4,5 rolo	11,00	3.300,00
71	250	Unid	Espéculo vaginal tam.G	3,00	750,00
72	250	Unid	Espéculo vaginal tam.M	2,70	675,00
73	250	Unid	Espéculo vaginal tam.P	2,50	625,00
74	20	Unid	Estetoscópio	25,00	500,00
75	30	Сх	Fio algodão 0 c/ 24 unid	45,00	1.350,00
76	30	Сх	Fio Catgut cromado n°0 c/ agulha c/ 24 unid	130,00	3.900,00
77	30	Сх	Fio Catgut cromado nº1.0 c/agulha c/ 24 unid	130,00	3.900,00



		ı			
78	30	Сх	Fio Catgut cromado nº2.0 s/agulha c/ 24 unid	130,00	3.900,00
79	30	Сх	Fio Catgut cromado nº2.0 c/agulha c/ 24 unid	130,00	3.900,00
80	30	Сх	Fio Catgut cromado simples 2.0c/ 24 unid	130,00	3.900,00
81	1	Unid	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO: Fio Guia Mandril para Intubação Endotraqueal Adulto 3,2 x 420,0mm	35,00	35,00
82	1	Unid	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO: Fio Guia Mandril para Intubação Endotraqueal infantil 2,0 x 300,0mm	35,00	35,00
83	30	Сх	Fio poliglicólico c/ 24 unid	250,00	7.500,00
84	30	Сх	Fio sutura 2.0c/agulha c/24 unid	56,00	1.680,00
85	30	Сх	Fio sutura 3.0 c/agulha c/ 24 unid	56,00	1.680,00
86	30	Сх	Fio sutura 4.0 c/agulha c/ 24 unid	56,00	1.680,00
87	30	Сх	Fio sutura 5.0 c/agulha c/ 24 unid	56,00	1.680,00
88	300	RL	Fita adesiva para autoclave	6,00	1.800,00
89	200	Unid.	Fita crepe Hospitalar 16mmX50m	4,50	900,00
90	300	Unid	Fita microporosa 2,5 cm, 10 m	4,25	1.275,00
91	250	Unid	Fita microporosa 5 cm, 10 m	7,00	1.750,00
92	500	Сх	Fita p/ teste de glicose c/ 50 unid para aparelho ACU-CHEK	75,00	37.500,00
93	50	Сх	Folha de teste de Bowie Dick c/ 50 folhas	330,00	16.500,00
94	10	Unid	Formol 37 % frasco 1 litro	37,00	370,00
95	500	Pct	Fralda geriátrica G c/ 8 unid	20,00	10.000,00
96	500	Pct	Fralda geriátrica XG c/ 7 unid	20,00	10.000,00
97	250	Pct	Fralda geriátrica M c/ 8 unid	20,00	5.000,00
98	500	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	15,00	7.500,00
99	150	PCT	FRALDA INFANTIL P	10,00	1.500,00
100	100	PCT	FRALDA INFANTIL M	7,00	700,00
101	250	Unid	Frasco nutrição enteral 300ml	2,10	525,00
102	150	Unid	Frasco nutrição enteral 500ml	2,75	412,50
103	20	Unid	Garrote em tecido elástico com trava para punção venosa	14,00	280,00
104	1500	Pct	Gaze compressas 7,5x7,5 cm, 13 fios c/500 und	25,00	37.500,00
105	25	Unid	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios, rolo	75,00	1.875,00



		1			
106	20	Unid	Gel para ecografia frasco 1kg	10,00	200,00
107	20	Unid	Glicosímetro ACU-CHEK	90,00	1.800,00
108	10	Unid	Imobilizador de cabeça para resgate	200,00	2.000,00
109	150	Сх	Indicador biológico p/esterilização a vapor c/10 unid	82,00	12.300,00
110	150	Unid	Kit para inalação adulto (prolongamento, máscara, copo dosador e cachimbo)	12,00	1.800,00
111	15	Сх	Lâmina bisturi nº 15 c/100 unid	35,00	525,00
112	15	Сх	Lamina bisturi nº 22 c/100 unid	35,00	525,00
113	130	Сх	Lancetas p/ HGT c/100 und	15,00	1.950,00
114	20	UNID	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	18,00	360,00
115	300	Unid	Lençol de papel descartável 70cm x 50m, rolo	15,00	4.500,00
116	300	Unid	Luva estéril 6,5	2,00	600,00
117	500	Unid	Luva estéril 7,0	2,50	1.250,00
118	500	Unid	Luva estéril 7,5	2,00	1.000,00
119	300	Unid	Luva estéril 8,0	2,00	600,00
120	500	Cx	Luvas de procedimento M c/ 100 unid	27,00	13.500,00
121	350	Сх	Luvas de procedimento G c/ 100 unid	27,00	9.450,00
122	500	Сх	Luvas de procedimento P c/ 100 unid	25,00	12.500,00
123	50	Unid	Malha para gesso	20,00	1.000,00
124	500	Unid	Manitol 20 % frasco 250 ml	10,00	5.000,00
125	200	Unid	Máscara bico de pato	5,00	1.000,00
126	100	Сх	Máscara cirúrgica c/ elástico c/50 unid	10,00	1.000,00
127	10	UNID	MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO ADULTO	9,00	90,00
128	10	UNID	MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO INFANTIL	9,00	90,00
129	1	UNID	MONITOR CARDÍACO DE PRESSÃO ARTERIAL, FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO E TEMPERATURA E TRAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	16.000,00	16.000,00
130	1500	Unid	Multivias	2,00	3.000.00
131	10	UNID	OTOSCÓPIO: Otoscópio com espéculos	600,00	6.000,00
132	20	Unid	Oxímetro de Pulso Portátil	400,00	8.000,00
133	50	Unid	Papel grau cirúrgico12 cm rolo 100 mts	80,00	4.000,00



	ı			T T	
134	50	Unid	Papel grau cirúrgico15 cm rolo 100 mts	100,00	5.000,00
135	30	Unid	Papel grau cirúrgico 20 cm rolo	140,00	4.200,00
136	30	Unid	Papel grau cirúrgico 30 cm rolo 100 mts	200,00	6.000,00
137	30	Unid	Papel grau cirúrgico 40 cm rolo 100 mts	250,00	7.500,00
138	15	Und.	Pinça Anatomica14cm	21,00	315,00
139	15	Und.	Pinça Anatomica dente de rato	20,00	300,00
140	15	Unid.	Pinça de kocher14cm	37,00	555,00
141	15	Unid.	Pinças kelly curva 14cm	37,00	555,00
142	15	Unid.	Pinças kelly reta 14cm	37,00	555,00
143	15	Unid.	Porta Agulha 14 cm	37,00	555,00
144	15	Unid.	Porta Agulha Dourado	300,00	4.500,00
145	1000	Unid	Pulseira adulto p/ identificação	1,25	1.250,00
146	150	Unid	Pulseira infantil p/ identificação de RN	2,00	300,00
147	30	Unid	PVPI degermante 1 Lt	30,00	900,00
148	30	Unid	PVPI tópico 1Lt	30,00	900,00
149	1000	Unid	Ringer lactato frasco 500 ml	6,50	6.500,00
150	120	Pct	Sacolas plásticas 25x35 cm , com 1000 unid	15,00	1.800,00
151	25	Cx	Scalp19 c/100 und	30,00	750,00
152	50	Сх	Scalp 21 c/100 und	30,00	1.500,00
153	35	Сх	Scalp 23 c/ 100 unid	30,00	1.050,00
154	30	Сх	Scalp 25 c/100 und	30,00	900,00
155	25	Сх	Scalp 27 c/100 und	40,00	1.000,00
156	20000	UNID	SERINGA INSULINA (1ML) C/ AGULHA 13X0,30	0,35	7.000,00
157	15000	Unid	Seringa 10 ml sem agulha	0,40	6.000,00
	15000			0,40	
158		Unid	Seringa 20 ml sem agulha		8.250,00
159	15000	Unid	Seringa 3 ml c/agulha	0,30	4.500,00
160	15000	Unid	Seringa 5 ml c/agulha	0,32	4.800,00
161	5	Unid UNID	Sistema de dreno fechado	42,00	210,00
162	400		SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 08	1,00	400,00



	1	T		1	1
163	400	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10	1,00	400,00
164	500	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA № 08 CURTA	1,00	500,00
165	150	Unid	Sonda nasogástrica nº06 longa	1,25	187,50
166	450	Unid	Sonda nasogástrica nº08 longa	1,50	675,00
167	100	Unid	Sonda nasogástrica nº10 longa	1,50	150,00
168	100	Unid	Sonda nasogástrica nº12 longa	1,50	150,00
169	150	Unid.	Sonda nasogástrica nº14 longa	1,50	225,00
170	200	Unid.	Sonda nasogástrica nº16 longa	1,70	340,00
171	200	Unid.	Sonda nasogástrica nº18 longa	1,70	340,00
172	200	Unid.	Sonda nasogástrica n°20 longa	1,70	340,00
173	50	Unid.	Sonda nutrição enteral nº 10	20,00	1.000,00
174	50	Unid.	Sonda nutrição enteral nº 12	20,00	1.000,00
175	250	Unid	Sonda vesical de alivio nº 10	1,25	312,50
176	250	Unid	Sonda vesical de alivio nº 12	1,25	312,50
177	250	Unid	Sonda vesical de alivio nº 14	1,25	312,50
178	250	Unid	Sonda vesical de demora nº 14	6,00	1.500,00
179	250	Unid	Sonda vesical de demora nº 16	6,00	1.500,00
180	250	Unid	Sonda vesical de demora nº 18	6,00	1.500,00
181	3	UNID	SONDA VISICAL DE DEMORA DE 3 VIAS, N°14	6,00	18,00
182	3	UNID	SONDA VISICAL DE DEMORA DE 3 VIAS, Nº16	6,00	18,00
183	3000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 100 ml sistema fechado	4,00	12.000,00
184	6000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ml sistema fechado	7,50	45.000,00
185	6000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 250 ml sistema fechado	4,40	26.400,00
186	6000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml sistema fechado	6,00	36.000,00
187	6000	Unid	Soro glicosado 5% 250ml	6,00	36.000,00
188	1500	Unid	Soro glicosado 5% 500ml	6,20	9.300,00
189	200	UNID	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	6,00	1.200,00
190	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho G, 70x20cm, kit com 10 unidades	30,00	150,00



	1	ı		I	
191	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho M, 50x20cm, kit com 10 unidades	30,00	150,00
			Tala de papelão resgate, tamanho P, 30x20cm, kit com 10		
192	5	Unid	unidades	30,00	150,00
193	5000	Unid	Tampa universal p/ equipo	0,50	2.500,00
194	100	Unid	Termometro clínico digital	19,00	1.900,00
195	20	Unid	Termometro clínico prismático	10,00	200,00
196	15	Unid	Tesoura cirúrgica	38,00	570,00
197	15	Unid	Tesoura de ablação cirurgica	50,00	750,00
198	15	UNID	TESOURA MAYO CURVA	50,00	750,00
199	15	UNID	TESOURA MAYO RETA	50,00	750,00
200	25	Pct	Touca cirúrgica c/ 100 unid	13,00	325,00
201	20	Unid	Tubo de latex transparente para oxigenio 15 metros	60,00	1.200,00
202	150	Unid	Tubo endotraqueal 2,5 c/ balonete	7,00	1.050,00
203	150	Unid	Tubo endotraqueal 3,0 c/ balonete	7,00	1.050,00
204	150	Unid	Tubo endotraqueal 3,5 c/ balonete	7,00	1.050,00
205	150	Unid	Tubo endotraqueal 4,0 c/ balonete	7,00	1.050,00
206	150	Unid	Tubo endotraqueal 6,5 c/ balonete	7,00	1.050,00
207	150	Unid	Tubo endotraqueal 7,0 c/ balonete	7,00	1.050,00
208	150	Unid	Tubo endotraqueal 7,5 c/ balonete	7,00	1.050,00
209	150	Unid	Tubo endotraqueal 8,0 c/ balonete	7,00	1.050,00
210	100	Unid	Umidificador para oxigênio	22,00	2.200,00
211	10	Unid	Uripen com extensão nº 5	3,25	32,50
212	10	Unid	Uripen com extensão nº 6	3,25	32,50
213	25	Unid	Vaselina frasco 1 litro	32,00	800,00

- 1 Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 2 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 3 A estimativa de aquisição é a constante do anexo III Termo de Referência.
- **4** A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
- 5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão



da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **6** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
- 7 − O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
- 8 A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
- 9 A empresa deverá apresentar planilha compor preços unitários de cada item que compõe cada lote cotado.
- **10** A apuração será por lote, contudo, o registro será por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.

**LOCAL DE ENTREGA** – Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que tais despesas correm por conta da contratada.



#### **ANEXO IV**

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_.

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018. VALIDADE: 12 MESES.

Aos	_ dias	do	mês d	de	de	э	, na	Prefe	itura do	MUNI	CÍPIO	DE
<b>XXXXXXXX</b>	(XXXXX)	ιx,	Estac	do do	Para	aná,	nscrito	no	CNPJ/M	1F so	b o	n°
xxxxxxxxx	(XXXXXX	XXXX	(XXXXXX	c, cc	m s	ede	a A	venida	XXXX	xxxxxx	XXX,	nº
xxxxxxxxx	k,excele	ntís	simo s	enhor p	orefeito	munic	pal aba	ixo ass	sinado, n	os tern	nos do	art.
15 da Lei	Federal	86	36/93 <del>c</del>	e dema	is norn	nas leg	ais apli	cáveis,	em face	e da cla	assifica	ação
das propos												
PARA FU	TURA	EE	VENT	UAL A	QUISI	ÇÃO D	E MAT	<b>ERIAL</b>	. MÉDIC	CO-HOS	SPITA	LAR
PARA A	ATENDI	ME	NTO	DAS	NEC	<b>ESSID</b>	ADES/F	PROGF	RAMAS/I	DEMAN	IDA	DA
<b>SECRETA</b>	RIA D	E S	SAÚDE	, conf	orme d	o certa	ıme lici	itatório	desta,	tendo	sido	o(s)
referido(s) classificada					pela(s	) emp	resa(s)	cuja(	(s) prop	oosta(s)	foi(ı	ram)

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial  $n^{o}$  **xx/2018.** 

# CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

# CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA ENDEREÇO CNPJ

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 2 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
- 3 Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- 1 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**— A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA -** Dependências da Secretaria de saúde sendo que tais despesas correm por conta da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

#### 11 – Fundo Municipal de Saúde

#### 11.01 - Divisão de Atenção Básica

#### 10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (279) Material de Consumo Fonte de Recursos 000
- 3.3.90.30.00 (280) Material de Consumo Fonte de Recursos 303
- 3.3.90.30.00 (281) Material de Consumo Fonte de Recursos 371
- 3.3.90.30.00 (282) Material de Consumo Fonte de Recursos 495
- 3.3.90.30.00 (408) Material de Consumo Fonte de Recursos 494
- 3.3.90.30.00 (450) Material de Consumo Fonte de Recursos 3371
- 4.4.90.52.00 (290) Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 303

#### 10.301.0007.2.040 - Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (412) Material de Consumo Fonte de Recursos 494
- 10.301.0007.2.054 Gestão do Incremento Temporário do PAB
- 3.3.90.30.00 (457) Material de Consumo Fonte de Recursos 3495

#### 10.302.0007.2.044 - Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (315) Material de Consumo Fonte de Recursos 000
- 3.3.90.30.00 (316) Material de Consumo Fonte de Recursos 303



3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

4.4.90.52.00 (324) - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos - 303

10.301.0007.1.011 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica

4.4.90.52.00 (466) - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos - 3374

4.4.90.52.00 (467) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 374

4.4.90.52.00 (468) - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos - 3377

4.4.90.52.00 (469) - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos - 377

4.4.90.52.00 (470) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3378

4.4.90.52.00 (471) - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos - 378

4.4.90.52.00 (472) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3500

4.4.90.52.00 (473) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 500

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- **3** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **4** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato. **PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser



feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

# CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 1 - São obrigações do Município:

- **1.1** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **1.4** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- **1.5** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

# 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- **2.1** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **2.3** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- **2.4** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **2.5** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- **2.6** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados



por seus empregados.

- 2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- **2.9** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **2.10** Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- **2.11** Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

#### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- **3.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- **3.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- **3.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **3.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **3.5** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- **3.6** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- **3.6.1** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- **3.6.2** é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- **3.6.3** é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

# CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão da presente ata será de responsabilidade da



Secretaria solicitante.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Adriana Santos de Souza.

#### PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber



notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPFxxxxxxxxxxxxx



#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxx PR
Pregão Presencial nº. xx/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2018, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

(carteira de identidade número e órgão emissor)

 , de	de 201x.
(Carimbo CNPJ, nome e assinatu	ura do responsável legal)



# **ANEXO VI**

# CREDENCIAMENTO

A empresa						,	inscrita	no
CNPJ/MF se	ob nº					,com	sede	à
neste ato	representada	pelo(s	s) sócio CPF/M	s, Sr			,	
residente na					nº		, B	airro
	,	Cidade	de _				 Es	tado
		pelo	presente	instrumento	de de	mandato	, nomei	ia e
constitui,	seu(s)	Proc	curador(s)	o RG		Senhor		(s)
CPF/MF_			resident	e na				
	nº	,	Bairro _				Cidade	de
<del></del>		Estade					, I	uem
confere(m) am necessários co usando dos recondições, con quitação, obten poderes, dando	m relação a lici ecursos, inte fessar, transigir do ainda, subst	tação na rpô-los, , desistir abelecer firme e v	a modalida apresenta , firmar co esta em alioso, e ei	de de <u>Preg</u> ar lances, r mpromissos outrem, com n especial, p	egoci ou a ou s oara e	esencial iar preço acordos, re sem reservesta licitaç	nº xx/2 s e del eceber e vas de ig	.018, mais dar
(Nome e assina	itura)							

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



#### **ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxx - Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os de	levidos fins e a quem interessar possa que	e a
empresa,	estabelecida	na
	, Bairro,	na
cidade de	, nos termos da Lei complementar	nº.
123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto	nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007,	se
enquadra na condição de:		
( ) Microempresa (ME);		
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP)	;	
( ) Outras.		
	Cidade/da	ata

Nome e Assinatura do Contador da Empresa CRC:

(Firma reconhecida)

#### OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar <u>de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo e balanço patrimonial e DRE, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



#### **ANEXO VIII**

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo  $7^{\circ}$ , inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

 ,	de	de 201x.
	(Nome e assinatura)	



# **ANEXO IX**

# Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº, expedida
pela e CPF nº, Representante legal da (nome completo da pessoa
jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARO, sob as penas da Lei, para os
devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração
Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.
Local e data,

Assinatura:



#### **ANEXO X**

# MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

#### 1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <a href="http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads">http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads</a> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação						
Referente ao Edital de Licitação Nº 6 Modalidade: a) CONVITE() b) TOMADA DE PREÇOS () c) CONCORRÊNCIA () d) ALIENAÇÃO () e) PREGÃO (x)	<b>30/2018</b>	de: <b>27/08/2018</b>				
Abertura dia: 10/09/2018	às	08:30 h				
Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA	₹, a cóp	oia do EDITAL acima referido.				
LICITANTE:						
MUNICÍPIO DE:						
FONE/FAX:	_	E-MAIL:				
Recebido em		OBJETO:  REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES/PROGRAMAS/DEMAN				
Assinatura/Carimbo DA DA SECRETARIA DE SAÚDE.						

#### **SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.